



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

PORTARIA Nº 56/2026

Súmula: Designa Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula todas as licitações e contratos da Administração Pública Direta e Indireta, e suas Autarquias Federais;

Considerando o artigo 8º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.383, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, consolida as disposições da Resolução nº 174/2023, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes de cargos efetivos para exercerem a função de Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, sendo: **ANDERSON KOCH** e **EDINA BERTÉ TRENTTO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

§ 1º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pela autoridade competente será referenciado como “Pregoeiro”.

§ 2º No setor de licitações e contratos da Câmara Municipal, o agente de contratação que assinar o processo inicial até a fase da publicação, não poderá ser o mesmo agente de contratação no andamento do processo a partir da publicação até a homologação, independente da modalidade de licitação. A designação dos Agentes de Contratação será instruída no próprio processo de licitação.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e demais atribuições dispostas no item 1, do anexo II, da Lei Municipal nº 3.383/2025.

Art. 3º Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação, estabelecida na Lei Municipal nº 3.383/2025.

Art. 4º A designação dos servidores será em caráter permanente, por prazo indeterminado, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.246/2022 e artigo 9º da Lei Municipal nº 3.383/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON RODRIGO DRAGHETTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANDERSON RODRIGO DRAGHETTI
PRESIDENTE